



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Devido à necessidade de confirmar as informações constantes na proposta apresentada na coleta de preços CP nº 043/2015, solicita-se ao Centro de Diagnósticos e Imagens Ltda. que comprove documentalmente o atendimento das exigências relativas à:

I) utilização do Sistema TASY (pela pessoa jurídica), com experiência mínima de 5 (cinco) anos, conforme a alínea “k” do item 2 do Termo de Referência. A comprovação deve ser feita por meio de declaração da empresa detentora dos direitos do Sistema TASY, cópia do contrato firmado entre esta e o Centro de Diagnósticos e Imagens Ltda., ou por outro documento capaz de demonstrar o pleno cumprimento desta regra do Termo de Referência;

II) utilização do Sistema de Imagens PIXEON (pela pessoa jurídica), com experiência mínima de 5 (cinco) anos, nos termos da alínea “l” do item 2 do Termo de Referência. A comprovação deve ser feita por meio de declaração da empresa detentora dos direitos do Sistema de Imagens PIXEON, cópia do contrato firmado entre esta e o Centro de Diagnósticos e Imagens Ltda., ou por outro documento capaz de demonstrar o pleno cumprimento desta regra do Termo de Referência;

III) experiência mínima de 5 (cinco) anos dos médicos Dr. Luiz Carlos Mattos dos Santos e Dr. Rodrigo Bordim Trindade na realização dos procedimentos e exames relacionados na alínea “o” do item 2 do Termo de Referência;

As solicitações acima vêm ao encontro da liminar proferida nos autos da ação judicial nº 0314287-55.2015.8.24.0023, que determinou a reanálise da proposta apresentada pela empresa Centro de Diagnósticos e Imagens Ltda. na coleta de preços nº 043/2015, e se explicam pelas especificidades técnicas inerentes ao objeto deste certame. O prazo para que tais solicitações sejam atendidas é de 3 (três) dias úteis.

Florianópolis/SC, 16 de julho de 2015.

FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON